



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional  
Estância Ecológica Sesc Pantanal

## PREGÃO PRESENCIAL (BASE) Nº 18/0001 – PG

### ADENDO II

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL.**

Em resposta a questionamento recebido em relação ao Pregão Presencial BASE nº. 18/0001-PG, esclarecemos conforme abaixo.

**Pergunta 1.** Solicitação de esclarecimento quanto à pergunta n.º 4 constante no Adendo I. Entende-se que a resposta proferida não está em conformidade com ao art. 20, I, alínea “a” da Lei n.º 7.102/1983, visto que para a prestação de serviço de vigilância, requer autorização regional, ou seja, a empresa prestadora de serviço deverá ter autorização para cada Unidade Federativa que prestar esta categoria, separadamente. Portanto, a empresa prestadora de serviço terá que cumprir com as peculiaridades restritivas de acordo com a Convenção e normativas do Estado onde prestará o serviço e as empresas terão por obrigação o cumprimento das legislações estaduais, não levando em consideração a sua localidade.

**Resposta:** Entendemos que a alínea “a”, do Inciso I, Art. 20, da Lei nº 7.102/1983, citada, não menciona em momento algum a obrigatoriedade de escolha do índice de reajustamento. A lei cita apenas que compete ao Ministério da Justiça e seus respectivos órgãos competentes, conceder autorização de funcionamento às empresas de segurança. Ainda que todas as empresas tenham que, obrigatoriamente, cumprir com as peculiaridades restritivas de acordo com a Convenção e normativas do Estado onde prestará o serviço, não existe obrigatoriedade de escolha do índice de reajustamento através da Convenção Coletiva da Categoria e, portanto, se mantém o índice escolhido. Esclarecemos, ainda, que quando comprovada a necessidade de reajustamento por aplicação da teoria da imprevisão e fato do príncipe, após avaliação, constatação e ratificação do Sesc Pantanal, poderá ser negociado reajustamento através de repactuação.

Reiteramos que a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial será no **dia 25/01/2018 às 08h30** na Base Administrativa do Sesc Pantanal, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional

Estância Ecológica Sesc Pantanal

**Permanecem inalteradas as demais informações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

Informamos que todos os comunicados referentes a esta licitação estão disponíveis no site do Sesc Pantanal ([www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br)).

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2018.

**Comissão de Licitação  
Estância Ecológica Sesc Pantanal**